



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1184/2026

CONTRATO N.º 163/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA** E A EMPRESA **CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **00.390.052/0001-11**.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARANGOLA, INSCRITO NO CNPJ: 19.279.827/0001-04**, situada na Praça Coronel Maximiano, nº. 88, bairro Centro, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Maria Angélica Milagres Matos, brasileira, portadora do CPF. nº. 562.654.416-04, em doravante designado Contratante/Município, em doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: **CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede nesta cidade de Três Corações-MG à Avenida Alton Paraná Vilela, nº 1555, Bairro Chácara General Banda, Três Corações/MG, CEP: 37414-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais/MG sob o nº 321405446-3, em 09/01/1995, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.390.052/0001-11**, neste ato representada por seus sócios componentes, FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/05/1973, empresário, residente e domiciliado na cidade de Três Corações - MG, à Rua Eduardo Elmut Palkow, nº 18, Condomínio Topázio Bairro Jardim América, CEP 37410-854, portador da Carteira de Identidade de nº MG1610410, expedida pela SSP/MG e do CPF 859.891.186-00 e MARAISA CRISTINA LOPES NOGUEIRA, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/08/1974, empresária, residente e domiciliada na cidade de Três Corações - MG, à Rua Eduardo Elmut Palkow, nº 18, Condomínio Topázio, Jardim América, CEP 37410-874, portadora da Carteira de Identidade nº MG6820504, expedida pela SSP/MG e do CPF 009.911.026-14.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo nº 1184/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada na forma da licitação promovida pelo Órgão Gerenciador (Pregão eletrônico nº 029/2026 – pelo Município de Sinop/MT), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema semafórico, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, visando à melhoria da sinalização viária, organização do trânsito e aumento da segurança dos usuários das vias públicas do Município de Carangola/MG, mediante adesão à Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



de Preços 194/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 029/2026 realizado pelo Município de Sinop/MT.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	<p>Sistema de sinalização do tipo braço projetado para pórtico semafórico, construído com chapas e perfis metálicos estruturais, para fixação no pórtico indicado anteriormente. construído com perfis metálicos estruturais do tipo treliçado, galvanizados a fogo e com revestimento de chapas compostas, sendo chapas de ACM, material composto por duas lâminas de alumínio, ligadas por um núcleo de polietileno. O acabamento lateral deverá ser em cantoneiras de alumínio. A parte externa e aparente do pórtico com revestimento frente e verso com suas chapas compostas, espessura mínima de 2 mm, formando uma “camisa única” em formato tipo caixa retangular, recobrimdo e dando forma artística a estrutura metálica como um todo. A superfície de acabamento desta chapa devesa já ser produzida na cor estabelecida no projeto, e já decorrente de sua industrialização, não sendo permitida a utilização de chapas pintadas manualmente. Estas chapas também deverão prover de resistência a raios U.V. Braco Projetado medindo 250 mm x 380 mm x 6,00 metros, confeccionada em aço perfilado (treliça) galvanizada, revestimento de chapas compostas tipo ACM, sendo duas chapas de alumínio unidas por uma camada de polietileno de baixa densidade e cantoneiras de alumínio de 5/8 para acabamento, composta de 01 (um) Grupo Focal tipo I 4 x 300mm a LED embutido, conjunto com sistemas de iluminação de base LED, utilizando aproximadamente 210 led's de alta tecnologia nas cores especificas InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), e aproximadamente 210 led's de alta tecnologia nas cores especificas AlInGap (alumínio, índio, fosforo) na cor vermelha e amarela, com encapsulamento incolor, vida útil média de 100.000 horas. Com dimensões de 300 mm nas cores vermelha, amarela e verde, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, a tensão de alimentação para o conjunto optico poderá ser na tensão de 127 ou 220 V, +/- 20% com frequência de 50/60 HZ, sendo sua fonte de alimentação do tipo chaveada ou por transformador, lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e agua, chicote elétrico de ligação com conector, e com suporte de fixação, obedecendo aos padrões da ABNT, fixado em tampa de alumínio fundido ou injetado com pestana, permitindo que eventual troca de lâmpadas possa ser efetuada pelo lado frontal do conjunto. Módulos a Led conforme especificação, baseado NBR 15889: • A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 127 V, segue: Vermelho: 15 W Amarelo: 15 W Verde: 15 W • Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5. Vermelho: 358 cd Amarelo: 892 cd Verde: 466 cd • Comprimento de onda de luz dos LEDs: Vermelho: 620- 680 nm Amarelo: 585-605 nm Verde: 490-520 nm • A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10oC a 60oC a umidade relativa do ar; • Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92. • Distorção Harmônica total induzida na linha de potência AC pelo modulo, operada em voltagem nominal operacional não deve exceder 20%. Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potência mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios</p>	UN	11	R\$ 11.715,45	R\$ 128.869,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



	credenciados ao INMETRO ou ABIPTI. Disposto de chicote elétrico, disponibilidade de fixação de isoladores elétricos, com janela de inspeção e manutenção. (AMPLA CONCORRENCIA)				
12	CABO PP 2 X 2,5 MM. Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, tempera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polivinila (PVC/ST1), na cor preta, conforme NBR 7289:2014. (AMPLA CONCORRENCIA)	M	250	R\$ 12,23	R\$ 3.057,50
11	CABO PP 3 X 1,5 MM. Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, tempera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polivinila (PVC/ST1), na cor preta, conforme NBR 7289:2014. (AMPLA CONCORRENCIA)	M	640	R\$ 13,17	R\$ 8.428,80
10	CABO PP 4 X 1,5 MM. Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, tempera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280), Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polivinila (PVC/ST1), na cor preta, conforme NBR 7289:2014. (AMPLA CONCORRENCIA)	M	1200	R\$ 14,12	R\$ 16.944,00
14	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 X 40 CM. Confeccionada em concreto, utilizada para passagem elétrica (sem fundo) do tipo conectores elétricos para diversos fins e para a instalação de equipamentos para manutenção periódica da rede. Possui tampa em concreto totalmente vedada, afim de proteger os equipamentos dentro da caixa dos líquidos e agentes externos. Caixa de passagem de concreto de 40 ,40, com aproximadamente 3,0 centímetros de espessura. (AMPLA CONCORRENCIA)	UN	10	R\$ 423,45	R\$ 4.234,50
3	Modulo de contagem regressiva na cor verde e vermelha, composto de aproximadamente 440 led's verde e 440 led's vermelho de alta intensidade, nas cores especificas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 7.000 mcd (milicandelas) e AlInGap (alumínio, índio, fosforo), na cor vermelha de 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil média de 100.000 horas. Contador constituído de duas placas inteiriças com dois dígitos e placa interface incorporada sendo está localizada junto a placa de DEZENA, a comunicação entre as placas deverão ser por cabos flexíveis 1 mm com conector macho e femea do tipo Plug-in, necessitando de fase de alimentação independente para total segurança do sistema, cada dígito de dezena e unidade deverá ter aproximadamente 220 mm de largura e 400 mm de altura, ou em modelo similar com variação aproximada de + - 10%, sendo que cada segmento possui largura aproximada de 40 mm, os led's deverão ser polarizados independentes para no caso de queima de algum led não comprometa o sistema de funcionamento de nenhum outro, alimentação de 127/240v, montado em gabinete compacto de alta resistência em fibra de vidro, medindo aproximadamente 800 x 900 x 230 mm ou em modelo similar com variação aproximada de + - 10%, pintado na cor preto fosco, com tarjas refletivas em sua extremidade, tampa para o contador medindo aproximadamente 580 mm x 570 mm, ou em modelo similar com variação aproximada de + - 10%, com encaixe para lentes de 4 mm transparente com proteção UV e fechamento com fechaduras do tipo lingueta e abre/fecha em Fenda localizada na parte frontal do gabinete para facilitar a manutenção e instalação, chicote elétrico de ligação com conector, borrachas de vedação evitando a entrada de umidade e intempéries, suporte de fixação e chave de segurança independente para o contador (temporizador). Quando houver fase atuada no controlador, o	UN	11	R\$ 4.234,50	R\$ 46.579,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



	temporizador não contara em tempo integral. Contador Digital Regressivo conforme especificação: • A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 127 V, segue: Vermelho: 15 W Verde: 15 W • Intensidade luminosa em cd para ângulos horizontais e verticais de 0. Vermelho: 400 cd Verde: 400 cd • A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10oC a 60oC a umidade relativa do ar; • Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92. • Ensaio de Vibração com operação normal após teste durante 10 minutos sobre Frequência de 3 e 10 Hz no período de 10 minutos. Comprovação das especificações de intensidade luminosa, fator de potência e vibração mediante apresentação de laudos de ensaios fotométricos dos contadores regressivos feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI. (AMPLA CONCORRENCIA)				
4	<p>O controlador eletrônico de trafego deverá ser do tipo digital microprocessado, em estado solido, com arquitetura modular, destinado ao controle e gerenciamento de interseções semaforizadas, com capacidade mínima de 04 (quatro) e máxima de 12 (doze) fases semaforicas, permitindo operação em diferentes configurações de engenharia de trafego. O equipamento deverá operar com base no conceito de programação por intervalos e/ou estágios, possibilitando a definição de tempos de verde, amarelo, vermelho total, entreverdes e tempos de segurança, com resolução mínima de 1 (um) segundo. Deverá permitir, no mínimo: Programação de múltiplos planos semaforicos (mínimo de 15 tabelas de trafego); Programação horaria semanal com no mínimo 40 (quarenta) planos por dia; Definição de ciclos, fases, estágios, defasagens e tempos variáveis; Operação nos modos: isolado (tempos fixos e atuado), sincronizado e centralizado; Registro de eventos e falhas com histórico mínimo de ocorrências; Comunicação local e remota para programação e monitoramento; Integração com central de controle semaforico via rede (GPRS, cabo ou fibra optica). O controlador devera possuir, no mínimo, os seguintes módulos funcionais: Modulo de CPU (processamento e controle logico); modulo de potência (acionamento das fases semaforicas); modulo de alimentação elétrica com proteção contra surtos; modulo de comunicação (GPRS, rede cabeada ou fibra optica); Interfaces de entrada/saída para sensores, botoeiras e dispositivos auxiliares; Rack estruturado para acomodação dos módulos. O sistema devera possuir recursos de segurança operacional, incluindo: Monitoramento de verdes conflitantes; Supervisão de falhas de foco (vermelho, amarelo e verde); Sistema de watchdog (WDT) para controle do microprocessador; Entrada automática em modo intermitente em caso de falhas críticas; Sequencia de partida segura após retorno de energia; Registro e armazenamento de falhas operacionais. O controlador deverá operar em tensão nominal de 110/220V ±10%, frequência de 60 Hz, possuindo dispositivos de proteção elétrica, incluindo disjuntores, DPS e demais mecanismos contra surtos, sobrecorrentes e transientes. O gabinete deverá ser metálico, com tratamento anticorrosivo, vedação adequada, proteção contra intempéries e acesso restrito, com fixação interna para evitar vandalismo, devendo operar em condições ambientais adversas (temperatura, umidade e poeira). O equipamento deverá ser compatível com central de controle semaforico em plataforma web, permitindo monitoramento em tempo real, envio e recebimento de programações, geração de relatórios e gestão remota dos controladores. Deverá atender integralmente a ABNT NBR 16653/2017, mediante apresentação de laudos técnicos e ensaios de conformidade, incluindo ensaios elétricos, eletromagnéticos e de grau de proteção. A contratada deverá fornecer todos os elementos necessários ao pleno funcionamento do controlador, incluindo dispositivos de programação, interfaces e integração com os demais componentes do sistema semaforico. O detalhamento técnico completo das características construtivas,</p>	UN	3	R\$ 11.292,00	R\$ 33.876,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



	elétricas, funcionais, operacionais e de desempenho do equipamento encontra-se descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), devendo ser integralmente observado pela contratada. (AMPLA CONCORRENCIA)				
13	ELETRODUTO CORRUGADO TIPO PEAD 2 (Polietileno de Alta Densidade), na cor preta, de seção circular, com corrugação e raio de curvatura, impermeável, destinado a proteção de cabos subterrâneos de energia. Resistência a abrasão, produtos químicos, compressão diametral e impacto, conforme normas ABNT NBR 15.715 / 13.897 /13.898. (AMPLA CONCORRENCIA)	M	600	R\$ 31,05	R\$ 18.630,00
15	Kit de aterramento composto por 4,5 metros de mangueira de 3/4, 3 hastes para aterramento, 10 metros de fio rígido 10 mm ² , 3 conectores grampo para haste de aterramento tipo olhal, 1 terminal de aperto ou pressão (botinha”) cuja devida instalação garante a proteção a variação de tensão de uma rede elétrica, eliminar as fugas de energia e proteger os componentes eletroeletrônicos do sistema bem como os usuários de um possível choque elétrico. (AMPLA CONCORRENCIA)	UN	4	R\$ 517,55	R\$ 2.070,20
1	Sistema de sinalização do tipo pórtico semafórico, construído com perfis metálicos estruturais do tipo treliçado, galvanizados a fogo e com revestimento de chapas compostas, sendo chapas de ACM, material composto por duas lâminas de alumínio, ligadas por um núcleo de polietileno. O acabamento lateral deverá ser em cantoneiras de alumínio. A base do pórtico deverá ser metálica para fixação em no mínimo 4 chumbadores com suas extremidades superiores para porcas de 1”, e cada chumbador devendo ter no mínimo 1000 mm de profundidade engastado próprios no bloco de concreto. A parte externa e aparente do pórtico com revestimento frente e verso com suas chapas compostas, espessura mínima de 2 mm, formando uma “camisa única” em formato tipo caixa retangular, recobrimdo e dando forma artística a estrutura metálica como um todo. A superfície de acabamento desta chapa deverá já ser produzida na cor estabelecida no projeto, preto, e já decorrente de sua industrialização, não sendo permitida a utilização de chapas pintadas manualmente. Estas chapas também deverão prover de resistência a raios U.V. A fixação dos módulos semafóricos junto ao Pórtico deverá ser do tipo encaixe, e com suas travas desenvolvidas de modo que fiquem escondidas a visualização do usuário. A Prefeitura poderá solicitar laudos ou registro de aprovação da entidade competente de engenharia (CREA) para comprovações. O pórtico contemplará a fixação de um braço projetado simples ou duplo, conforme indicado no projeto. Pórtico medindo 380 mm x 380 mm x 6,50 metros de altura, confeccionada em aço perfilado (treliça) galvanizada a fogo, revestimento de chapas composta tipo ACM, sendo duas chapas de alumínio unidas por uma camada de polietileno de baixa densidade e cantoneiras de alumínio de 5/8 para acabamento, contendo no pórtico 01 (um) Grupo Focal tipo I 200 x 200 x 200mm a LED, conjunto com sistemas de iluminação de base LED, utilizando aproximadamente 110 led's de alta tecnologia nas cores específicas InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), e aproximadamente 110 led's de alta tecnologia nas cores específicas AlInGap (alumínio, índio, fosforo) na cor vermelha e amarela, com encapsulamento incolor, vida útil média de 100.000 horas. Com dimensões de 200 mm nas cores vermelha, amarela e verde, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, a tensão de alimentação para o conjunto optico poderá ser na tensão de 127 ou 220 V, +/- 20% com frequência de 50/60 HZ, lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, chicote elétrico de ligação com conector, e com suporte de fixação, obedecendo aos padrões da ABNT, fixado em tampa de alumínio fundido ou injetado com pestana,	UN	11	R\$ 14.679,60	R\$ 161.475,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



	permitindo que eventual troca de lâmpadas possa ser efetuada pelo lado frontal do conjunto. Módulos a Led Veicular conforme especificação, baseado na NBR 15889:2019:• A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 127 V, segue: Vermelho: 15 W Amarelo: 15 W Verde: 15 W • Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de - 2,5 e horizontais de 2,5.Vermelho: 162 cd Amarelo: 402 cd Verde: 211 cd • Comprimento de onda de luz dos LED's: Vermelho: 620-680 nm Amarelo: 585-605 nm Verde: 490-520 nm• A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10oC a 60oC a umidade relativa do ar;• Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potência mediante apresentação de laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI. Disposto de chicote elétrico, disponibilidade de fixação de isoladores elétricos, com janela de inspeção e manutenção, base em chapa de aço (1020) de ½” com 8 nervuras, para fixação em sapata de concreto 1:1, com quatro parafusos ¾” e tubulação interna embutida. (AMPLA CONCORRENCIA)				
17	Serviço de implantação e instalação de todos os equipamentos do sistema semafórico, com deslocamento e operação de caminhão plataforma ou Munck, realizado por equipe técnica especializada e totalmente capacitada para implantações e manutenções elétricas do sistema semafórico, composto por no mínimo: 1 técnico semafórico; 1 auxiliar de serviço técnico semafórico; 1 caminhão acoplado com plataforma ou Munck; 1 Motorista habilitado para operar o caminhão, podendo ser um dos membros citados inicialmente. Implantação Subterrânea com utilização de passagem de cabeamento através de Eletroduto corrugado 1” tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade), na cor preta, de seção circular, com corrugação e raio de curvatura, impermeável, destinado a proteção de cabos subterrâneos de energia. Resistência a abrasão, produtos químicos, compressão diametral e impacto, conforme normas ABNT NBR 15.715 / 13.897 / 13.898 ou ainda Mangueira preta ponta vermelha 1 ½ “, em tubo de polietileno de baixa densidade ponta vermelha para pressão de ate 53m.c.a. (75lbf/pol2), de acordo com as necessidades do local. O serviço engloba a instalação completa de todo o sistema semafórico, sendo que a equipe deverá ser plenamente capacitada para implantação de grupos focais, bolachas a led's, contadores regressivos, controladores, passagem de cabeamento aéreo ou subterrâneo, aterramento de colunas e controladores, enfim, de todos componentes integrantes do sistema, assim como pequenos reparos e programações específicas no controlador semafórico. Se necessário, também efetuar a programação ou reprogramação semafórica, incluso a hora técnica de acompanhamento profissional especializado. E de responsabilidade da CONTRATADA todas as ferramentas necessárias para manter o perfeito funcionamento do sistema. O fornecimento de todo material elétrico, ou seja, conectores, isolantes, roldanas, terminais e demais componentes para manutenção será de responsabilidade da CONTRATADA. Obras Civas de Infraestrutura e Elétrica: Efetuar instalação conforme normas vigentes de sinalização semafórica; Efetuar a retirada de semáforos; Verificar a visibilidade ideal para colocação de colunas e braços; Implantar as colunas a uma distância mínima de 0,6m do meio fio da calçada, com profundidade de 1,2m e engastado com traço de concreto de 4 x 1; Espera de no mínimo 24 horas para cura do concreto (secagem); Implantação do braço projetado com vão livre de no mínimo 5,5m da via; Montagem dos grupos focais semafóricos veiculares e pedestres; Implantar os grupos focais principais com vão livre de no mínimo 4,7m da via; Implantar os grupos focais repetidores com altura mínima de 2,2m da calçada; Implantar os grupos focais pedestres com altura mínima de 2,0m da calçada; Passagem de	UN	2	R\$ 42.345,00	R\$ 84.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



<p>cabos aéreos com hasteamento numa altura mínima de 5,5m da via; Passagem de cabos subterrâneos com utilização de dutos elétricos e caixa de passagem, com rasgo da via pelo método destrutivo, e posterior recomposição do pavimento com massa asfáltica com aplicação a frio; Amarrações feita com cabo flexível ou arame trefilado. Disposições Complementares das Especificações Técnicas: Todos os componentes, equipamentos, materiais e serviços descritos neste item deverão ser fornecidos de forma integrada, constituindo solução completa, funcional e compatível entre si, cabendo a contratada a responsabilidade por quaisquer adequações necessárias a perfeita interoperabilidade dos sistemas. A presente contratação contempla a entrega da solução em pleno funcionamento, incluindo, obrigatoriamente, o fornecimento, instalação, montagem, configuração, parametrização, testes, ajustes e ativação dos sistemas semafóricos, não sendo admitido o fornecimento parcial de equipamentos ou a entrega de solução incompleta. Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo aceitas soluções inferiores, incompatíveis ou que comprometam o desempenho, a segurança e a durabilidade do sistema implantado. A contratada será integralmente responsável pela compatibilidade técnica entre todos os itens fornecidos, bem como pela adequação do sistema as condições reais de instalação em campo, incluindo eventuais ajustes necessários a sua perfeita operação. Eventuais falhas de funcionamento decorrentes de incompatibilidade entre equipamentos, dimensionamento inadequado, erro de instalação ou qualquer outro vício relacionado a execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Os sistemas implantados deverão observar os princípios de padronização, confiabilidade, segurança operacional e possibilidade de expansão futura, permitindo sua integração com eventuais soluções de mobilidade urbana e sistemas inteligentes de gestão de tráfego. (AMPLA CONCORRENCIA)</p>				
--	--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Todos os documentos oriundos do Processo Administrativo n.º 065/2026, Pregão Eletrônico n.º 029/2026, promovido pelo Município de Sinop/MT, em especial à Ata de Registro de Preços n.º 194/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 30/09/2027 contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam na Ata de Registro de Preços n.º 194/2026 bem como no Termo de Referência, promovida pelo Município de Sinop/MT no bojo do Pregão n.º 029/2026, anexo a este contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 508.856,05 (quinhentos e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, após o efetivo fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 (vide Ata de Registro de Preços n.º 194/2026 e Termo de Referência, promovida pelo Município de Sinop/MT no bojo do Pregão n.º 029/2026, anexo a este Contrato).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data prevista para apresentação da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços n.º 194/2026, promovida pelo Município de Sinop/MT no bojo do Pregão n.º 029/2026, anexo a este Contrato;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, bem como todos os termos constantes na Ata de Registro de Preços n.º 194/2026 e Termo de Referência, promovida pelo Município de Sinop/MT no bojo do Pregão n.º 029/2026, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

020501 26782 016 1.027 449051

FICHA: 242

FONTE: 15001000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade



mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão executadas nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços n.º 194/2026, promovida pelo Município de Sinop/MT no bojo do Pregão n.º 029/2026, anexo a este Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Carangola, 30 de setembro de 2026.

MARIA ANGÉLICA
MILAGRES
MATOS

Digitally signed by MARIA ANGELICA MILAGRES
MATOS
DN: C=BR, S=MILAGRES, O=MUNICÍPIO DE
CARANGOLA, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, CN=MARIA ANGELICA MILAGRES
MATOS
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.09.30 13:07:58-03'00'
Frost PDF Reader Version: 32.0.1

MARIA ANGÉLICA MILAGRES MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRANSIN
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:00390052000111

Assinado de forma digital
por CONTRANSIN
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:00390052000111
Dados: 2026.09.30 08:41:53
-03'00'

CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.390.052/0001-11

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Assinatura do Fiscal da ARP:

CPF: